



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011 – SESMA/PMB.

1º TA ao CONTRATO Nº 010/2011 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB e o Srº Angelo Ricardo Leite Dias, conforme abaixo se declara.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, simplesmente SESMA, sediada na Rodovia Arthur Bernardes, KM 14, s/nº, Bairro Tapanã, CNPJ nº. 07.917.812/0001-12, neste ato representado por sua secretária Senhora Doutora SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 8.018 CREA/PA, CPF/MF nº. 221.747.612-20, doravante denominada LOCATÁRIA, e o Srº Angelo Ricardo Leite Dias, brasileiro, solteiro, universitário, portador da RG nº 2.588.205 SEGUP/PA e CPF nº 717.215.922-53, residente e domiciliado à Rua. Presidente Pernambuco, nº 168, apto 301, Bairro: Batista Campos, Belém/PA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Aguiar Dias, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 2.582.537 SEGUP/PA e CPF nº 047.645.792-00, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Da Origem

O presente Termo Aditivo tem origem no Contrato Original de nº 010/2011, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado à Rua Domingos Marreiros, esquina com a Trav. 14 de abril, Bairro de Fátima, Belém/PA.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

Justifica-se a celebração do presente Termo aditivo, tendo em vista o funcionamento da **Unidade Municipal de Saúde de Fátima – SESMA/PMB.**

Cláusula Quarta – Do Objeto

4.1 – O Presente Termo Aditivo tem por escopo reajuste anual com base no INPC ou outro índice, divulgado pelo Governo Federal, de percentual menor, em conformidade com a Cláusula Sexta do **Contrato Original**, com início em **06/02/2012 até 06/02/2013.**

4.2 – O presente Termo Aditivo tem por escopo a retificação da Cláusula Terceira, subitem 3.2 do Contrato Original passando a vigorar a seguinte redação:

4.2.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento, ficando isenta de qualquer sanção ou multa por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência da Administração, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da desocupação do imóvel.

4.3.2 - Se o LOCADOR der causa à quebra contratual, antes de decorrido o prazo estabelecido pela Cláusula Terceira, pagará como multa, independentemente do tempo decorrido de sua vigência, o valor correspondente a 3 (três) meses de alugueis, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais previstas em lei e aplicáveis ao caso.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento é de **R\$ 7.590,43 (sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos)** mensal, perfazendo o **Valor Global de R\$ 91.085,16 (noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

2012 - 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

Os gastos, referentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte **Rubrica Orçamentária: 10.122.0020-2110, Elemento: 33.90.36.00 Fonte: 0114-17001 e Valor Global do Termo Aditivo de R\$ 91.085,16 (noventa e um mil, oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro junto ao TCM/PA

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Contrato, no Diário Oficial do Município de Belém – **DOM/PA**, em **20 (vinte) dias**, conforme determina o parágrafo único, do **Artigo 61, da Lei nº 8.666/93** e seu **REGISTRO** junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, no prazo de **30 (trinta) dias** de acordo com sua **IN nº. 004/2003**.

Cláusula Oitava – Das Condições Mantidas

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

Cláusula Nona: Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 28 de maio de 2012.

Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos

SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Angelo Ricardo Leite Dias

ANGELO RICARDO LEITE DIAS
LOCADOR

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Aguiar Dias
Nome:
RG: 428652-55 PA

Francisco de Assis Aguiar Dias
Nome:
RG: 428652-55 PA

